



## PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PORTARIA Nº 73, DE 2022

Ao Projeto de Lei nº 85, de 2022  
Autoria: Parlamentar Dudu Barbosa  
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Agente Mirim no Município de Toledo  
Relatoria: Vereador Beto Scain  
Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Justifica de 17 de maio de 2022, o vereador Dudu Barbosa encaminhou o Projeto de Lei nº 85, de 2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Agente Mirim no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 16ª Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão Especial.

Durante a 1ª Reunião da Comissão, realizada no dia 27 de maio de 2022, o presidente, vereador Beto Scain, se autoneomeou como relator.

Em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 75 do Regimento Interno, compete às comissões especiais examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto no inciso III do artigo 161 do RI, manifestação composta, técnica especializada e de mérito.

### 2. VOTO DO RELATOR

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

#### 2.1. DAS FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

## 2.2. DO MÉRITO

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) visa a solucionar o seguinte problema: melhora da prevenção e combate à proliferação principalmente dos casos de dengue em Toledo, alcançando as demais doenças causadas pelo Aedes Aegypti;

b) pretende alcançar os seguintes objetivos: promoção da conscientização, prevenção e combate aos vetores da Chikungunya, Dengue, Febre Amarela e Zika;

c) é direcionada aos alunos da Educação Básica, da Educação Infantil e Ensino Fundamental, podendo se estender às demais instituições educacionais públicas e privadas, por meio de convênios e parcerias, além de empresas de iniciativa privada; e

d) impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, da seguinte forma: por meio de impacto direto na saúde da população do nosso município.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

## 2.3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 85, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 2 de junho de 2022.

BETO SCAIN  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

Os membros da Comissão Especial, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 85, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GENIVALDO JESUS	02/06/22		
PROFESSOS OSÉIAS	_ / _ / _		
VALDIR ROSSETTO	02/06/22		
VALDOMIRO BOZÓ	02/06/22		